



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP

RELATÓRIO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2020

Em atenção ao disposto no art. 5º, §3º, da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, apresento o relatório das atividades desenvolvida pela Coordenadoria de Controle Interno em 2020, para apreciação do Pleno do Tribunal.

I- MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A Coordenadoria de Controle Interno do TRE/AP tem por missão institucional garantir uma gestão transparente, com foco na estrita observância das normas e princípios que norteiam as ações administrativas, em especial, nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, por meio da prevenção (acompanhamento e orientação) e da fiscalização (auditorias periódicas) dos atos de gestão e dos controles realizados pelos setores e agentes direta e indiretamente envolvidos na concessão da gestão administrativa, comprovando a legalidade e avaliando os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal.

Suas principais atribuições internas são:

(i) planejar e supervisionar as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

(ii) examinar a regularidade formal, inclusive quanto à observância das disposições legais e regulamentares das tomadas de contas do ordenador de despesa, expedindo o competente certificado de auditoria;

(iii) emitir parecer sobre gestão no processo de tomada de contas; e

(iv) analisar e subscrever relatório de gestão fiscal a cada quadrimestre e o de atividade anual da unidade.

Em âmbito externo, a CCI tem por atribuição constitucional apoiar o controle externo (TCU) no exercício de sua missão institucional (art. 74, IV, da CF/88).

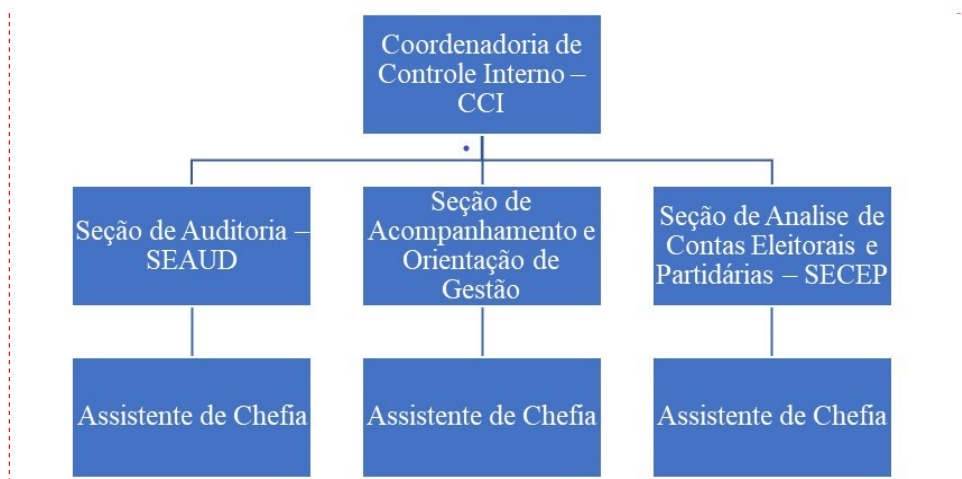
II- NORMATIVOS DE REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA CCI

As ações institucionais da Coordenadoria de Controle Interno do TRE/AP têm por substrato as decisões, instruções e determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as normas que regulam as boas práticas de auditoria, em especial:

- Art. 70 e art. 74, incisos I a IV, da CF/88;
- Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- Resolução CNJ nº 309//2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e á outras providências;
- Resolução TRE-AP nº 547/2020, que institui o Código de Ética da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- Resolução TRE-AP nº 548/2020, que institui o Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; e
- Portaria TRE-AP nº 408/2017 - aprova o Manual de Auditoria Interna.

III- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CCI

A Coordenadoria de Controle Interno é vinculada diretamente a Presidência do TRE/AP e está estruturada da seguinte forma:



3.1. SEÇÃO DE AUDITORIA - SEAUD

Responsável pelas auditorias, previamente estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA e Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP.

Além das auditorias pré-estabelecidas no PAA e no PALP, a SEAUD promove auditorias extraordinárias preventivas, quando solicitadas ou quando detectada alguma situação que requeira a fiscalização prévia ou concomitante, também realiza fiscalizações ou inspeções administrativas.

Faz parte também das atribuições cotidianas da SEAUD, as seguintes atividades:

- o acompanhamento da elaboração do relatório de gestão e da execução e elaboração do planejamento estratégico do Tribunal;
- o acompanhamento da elaboração do relatório de tomadas de contas anual;
- o acompanhamento e o monitoramento das recomendações e determinações objetos de auditorias internas e do TCU;
- o acompanhamento da execução orçamentária do tribunal;
- inspeções anuais nas ZEs;
- o acompanhamento dos relatórios mensais de bens permanentes e de consumo do tribunal.

3.2. SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO- SAOG

Responsável pelas análises de processos de contratações e compras do Tribunal (licitações), cujo valor esteja acima das dispensas de licitação, bem como dos procedimentos de pagamentos de pessoal: juízes, progressões e promoções funcionais, processos de aposentadoria e outros atos correlatos que, de algum modo, produzam dispêndio de recursos públicos. Tem como principal função a verificação prévia e concomitante da conformidade e regularidade dos atos praticados pelos gestores, permitindo maior segurança na tomada de decisão. Para isso, emite recomendações e sugestões para aperfeiçoamento dos atos e minimização das inconsistências verificadas.

3.3. SEÇÃO DE ANÁLISE DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS- SACEP

Responsável pelas análises de processos de prestação de contas anuais das direções regionais, estaduais e municipais dos partidos políticos e contas eleitorais dos partidos e candidatos nas eleições gerais. Também auxilia os juízes eleitorais nas análises das prestações de contas dos partidos, e candidatos nas eleições municipais. Faz parte dessa análise, a movimentação dos recursos do fundo partidário e das arrecadações e gastos de campanha.

O parecer da SECEP é dirigido ao relator dos processos de prestação de contas e orienta sua tomada de decisão quando do julgamento dos feitos eleitorais.

3.4. ASSISTENTES DE CHEFIAS

Têm por atribuições: auxiliar os chefes de seções, analisando os procedimentos, emitindo e assinando os pareceres conjuntamente com os chefes de seções, bem como substituir os titulares das unidades em seus afastamento e ausências.

3.5. EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA

			FORMAÇÃO
--	--	--	----------

CARGO	FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Técnico Judiciário	Coordenador	Francisco das Chagas Silva Barros	Bacharel em Direito
Analista Judiciário	Chefe da SEAUD	Moisés Silva Campos	Bacharel em Contabilidade
Técnica Judiciária	Chefa da SEAOG	Maria Farias de Almeida	Bacharel em Direito
Técnico Judiciário	Chefe da SACEP	Salvador Gomes de Souza	Bacharel em Direito
Técnico Judiciário	Servidor da SACEP	Francisco Antonio Florêncio Monteiro	Bacharel em Contabilidade
Técnico Judiciário	Assistente de Chefia da SEAUD	Anderson Martins Mirabile	Bacharel em Engenharia Civil
Analista Judiciário	Assistente de Chefia da SACEP	Helton de Albuquerque Andrade	Bacharel em Contabilidade

3.6. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA

Em 2020, em razão da pandemia da Covid-19, 72% da equipe da CCI foi capacitada. Apenas 2 servidores lotados na Seção de Análise de Prestações de Contas Eleitorais e Partidárias (SACEP), que atua em apoio aos juizes do Pleno Judiciário do Tribunal, não se capacitaram. As capacitações da equipe da CCI, além de obedecerem ao Plano Anual de Capacitação do Tribunal, também é resultado da voluntariedade dos servidores, que procuram se capacitar independentemente do apoio financeiro do TRE. A maior parte dos cursos são realizado de forma não presencial e gratuita em site dos órgão de controle externo (TCU, CNJ, TSE), o que facilitar atuação das equipes e a redução de custos.

NOME	CAPACITAÇÕES
Francisco das Chagas Silva Barros	6º FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO; Auditoria Governamental
Moisés Silva Campos	6º FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO; ; Consultoria em Auditoria; Abordagens sobre custos e sua aplicabilidade; Ativo Imobilizado - Depreciação e Notas Explicativas; Ativo Intangível: NBC TG 04; Estoques: NBC TG 16; Redução ao Valor Recuperável de Ativos: NBC TG 01; Formação de Formadores - Módulo 2 - Nível 1; Formação de facilitadores - Módulo 2; e Formação de Formadores - Módulo 3 - Nível 1
Maria Farias de Almeida	6º FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO; Curso de Elaboração de planilha de Custos e Formação de Preços Para a Contratação de Serviços Terceirizados e Repactuação e Auditoria Governamental
Anderson Martins Mirabile	Auditoria Governamental; 6º FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Salvador Gomes de Souza	CURSO DE ANÁLISE DE BALANÇO PATRIMONIAL; CURSO DE CONTABILIDADE GERAL
-------------------------	---

IV- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE COBTROLE

4.1.1- DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

a) Acórdão TCU nº 1.233/2015 - Plenário.

Auditoria na Governança e Gestão de Pessoas.

PA SEI nº 0000595-72.2017.6.03.8000

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.1.6 estabeleça, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;	A seleção por competência foi utilizada apenas em projeto-piloto para seleção de servidor para o cargo de Secretário de Gestão de Pessoas (PA 81/2015, Classe X, protocolo 1.442/2015) no mês de fevereiro de 2015. Em 2017 voltou ao modelo convencional de nomeações, sem realização de processo seletivo. Acrescente-se que ainda tramita a minuta de Resolução de seleção para cargos e funções comissionadas, nos moldes da gestão por competência, no entanto, está sob vista da Corregedoria desde novembro de 2016 (PA nº 29-04.2016 - Classe 26, Protocolo nº 8.741/2015).
9.1.7 conclua a implantação da gestão por competências no órgão, de forma a permitir melhor planejamento da força de trabalho e a adoção de critérios técnicos para fundamentar, ente outras, as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho;	O projeto para implantação do processo de dimensionamento da força e trabalho, atualmente, está sendo documentado no processo SEI 0002087-31.2019.6.03.8000. Em consulta ao referido processo, consta o Ofício-Circular GAB-DG nº 287/2020 (0458257), no qual o Diretor-Geral do TSE, informa o andamento das atividades de levantamento de dados para pesquisa do Dimensionamento da Força de Trabalho, no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais. De acordo com o contido no ofício, a coleta de dados se estenderia até 24/10/2020, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 15/2019, firmado entre TSE e Universidade de Brasília.
9.1.9 Defina as informações sobre a força de trabalho que devem ser monitoradas periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.	O processo está sobrestado na CODES aguardando as próximas orientações do TSE para a condução das demais etapas do projeto de implantação do DFT na Justiça Eleitoral (0484610 em 12/11/2020).

b) Acórdão TCU nº 2351/2016-Plenário.

Plano de Ação - Auditoria em Governança de Aquisições

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.1.7. execute processo de planejamento das aquisições, contemplando, pelo menos: d) acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios.	Atendido, conforme exames das atas das reuniões do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições.

c) Acórdão TC nº 553/2017-Plenário.

Cumprimento de recomendação relativa aos Relatórios de Gestão Fiscal trimestrais.

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.4 determinar aos órgãos do Poder Judiciário referidos no Art. 92 da Constituição Federal, para fins de cumprimento dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, que reelaborem e republiquem os relatórios de gestão fiscal, desde o segundo quadrimestre de 2015, e passem a publicar os seguintes, neles registrando em colunas separadas o limite original a que estão sujeitos nos estritos termos do art. 20, §§ 1º e 2º, da mesma lei complementar, bem assim os limites alterados pelos atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;	Atendido (ID 0228691).

d) Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário

Avaliação do nível de transparência dos portais eletrônicos das organizações dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público da União e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal.

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
9.1. determinar às organizações fiscalizadas, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento interno do TCU que, no prazo de 180 dias, adotem as providências necessárias para: 9.1.1. corrigir as desconformidades identificadas, com base no resultado da avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, de forma a publicar em suas páginas de	

transparência na internet, as informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas conforme os normativos de transparência aplicáveis, em especial aquelas relativas:	
9.1.1.1. a licitações e contratos (art. 8º, IV, da Lei 12.527/2011); a receitas e despesas (art. 48-A da LC 101/2000; art. 8º, § 1º, III, da Lei 12.527/2011); à execução orçamentária e financeira (art. 48, II, da LC 101/2000); a remunerações, diárias e passagens (art. 94, II e IV, da Lei 13.242/2015); à prestação de contas, a auditorias e inspeções (art. 48, caput, da LC 101/2000; art. 7º, VII, “b”, da Lei 12.527/2011); a informações institucionais (art. 8º, § 1º, I, da Lei 12.527/2011); e a indicadores de desempenho, metas e resultados; e a programas, ações, projetos e obras (art. 7º, VII, “a”, c/c o art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011);	O TRE-AP emitiu a Portaria da Presidência nº 432/2018 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES (0359348) instituindo grupo de trabalho para: (1) corrigir as desconformidades identificadas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1832/2018 e (2) aperfeiçoamento da transparência e facilidade de obtenção de informações pelo cidadão comum, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e Resolução CNJ nº 215/2015. A partir de então, a transparência tem sido aperfeiçoada, com os seguintes índices de cumprimento dos critérios exigidos pelo CNJ: 50,71% em 2018, 68,03% em 2019 e 81,34% em 2020.
9.1.1.2. ao rol de informações classificadas e desclassificadas (art. 30, I e II, da Lei 12.527/2011);	
9.1.1.3. às audiências públicas, às consultas públicas e às ouvidorias (art. 9º, II, da Lei 12.527/2011);	
9.1.1.4. ao Serviço de Informações ao Cidadão, seja presencial ou eletrônico, e ao relatório estatístico sobre os pedidos de acesso à informação (art. 9º, I, c/c o art. 10, art. 30, III, da Lei 12.527/2011, e arts. 14 e 15, da Lei 13.460/2017);	
9.1.1.5. à gestão das empresas estatais e discriminadas na Resolução – CGPAR 5/2015 e na Lei 13.303/2016, no caso específico das empresas estatais do Poder Executivo Federal fiscalizadas;	

4.1.2- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

4.1.2.1- CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CNJ Nº 308 E 309/2020

Em 11 de março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ aprovou as Resolução TSE nº **Resolução CNJ nº 308/2020**, que organizou as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e criou a Comissão Permanente de Auditoria, bem como a **Resolução CNJ nº 309/2020**, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e deu outras providências.

Nas citadas resoluções foram estabelecidas providências para o Tribunal Regional Eleitoral e para a esta UCI adotarem em prazos pré-estabelecidos, cujo plano de ação elabora por esta UCI foi encaminhado à Diretoria-Geral do TRE-AP (PA SEI nº 0001117-94.2020.6.03.8000), para adoção de providências, estando atuação as ações propostas no plano de ação da seguinte forma:

--	--	--	--	--	--

PROVIDÊNCIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO A TUAL
Art. 2º, caput e P. único, da Res. CNJ nº 308/2020 Arts 1º, 3º a 12, da Res. CNJ nº 308/2020 Arts. 74 e 76, da Res. CNJ nº 309/2020	Proposta de alteração no Regulamento da Secretaria do Tribunal, modificando a denominação da Unidade de Controle para Unidade de Auditoria e as atribuições das subunidades para o exercício precípua da atividade de auditoria	CCI/SEAUD	30/05/2020	A proposta foi apresentada pela CCI dentro do prazo por meio d PA SEI nº 0001660-97.2020.6.03.8000 e até a presente data não foi apreciada pelo Pleno Administrativo do Tribunal.
Art. 77, caput, da Res. CNJ nº 309/2020	Aprovação das normas propostas pela CCI	PLENO DO TRE	11/09/2020	O Pleno Administrativo do TRE-AP ainda não apreciou a proposta de alteração da estrutura orgânica da CCI.
Arts 1º a 12, da Res. CNJ nº 308/2020 Arts. 1º a 73 e 77, caput e I, da Res. CNJ nº 309/2020	Proposta de adequação da Res. TRE-AP nº 482/2016 aos termos da Res. CNJ 309/2020	CCI/SEAUD	30/05/2020	Foi proposto ao Pleno do TRE-AP minuta de normativo que institui o Estatuto da Auditoria Interna, que foi aprovado por meio da Resolução TRE-AP nº 548, de 20/10/2020 (PA SEI nº 0001710-26.2020.6.03.8000)
Art. 77, caput, da Res. CNJ nº 309/2020	Aprovação das normas propostas pela CCI	PLENO DO TRE	11/07/2020	O Pleno Administrativo do Tribunal aprovou a Resolução TRE-AP nº 548, de 20/10/2020 (PA SEI nº 0001710-26.2020.6.03.8000)
Art. 77, caput e II, da Res. CNJ nº 309/2020	Proposta de código de ética da auditoria interna	CCI/SEAUD	30/06/2020	Foi proposto ao Pleno do TRE-AP minuta de normativo que institui o Código de Ética da Auditoria Interna, que foi aprovado por meio da Resolução TRE-AP nº 547, de 20/10/2020 (PA SEI nº 0001708-56.2020.6.03.8000)
Art. 77, caput, da Res. CNJ nº 309/2020	Aprovação das normas propostas pela CCI	PLENO DO TRE	11/07/2020	O Pleno Administrativo do Tribunal aprovou a Resolução TRE-AP nº 548, de 20/10/2020 (PA SEI nº 0001708-56.2020.6.03.8000)

Art. 9º, V; art. 10, §4º, da Res. TRE-AP nº 522/2018	Proposta de adequação da norma	CCI/SEAUD	30/05/2020	A proposta foi apresentada pela CCI dentro do prazo por meio d PA SEI nº 0001660-97.2020.6.03.8000 e até a presente data não foi apreciada pelo Pleno Administrativo do Tribunal.
	Aprovação das normas propostas pela CCI	PLENO DO TRE	11/07/2020	O Pleno Administrativo do TRE-AP ainda não apreciou a proposta de alteração da estrutura orgânica da CCI.

4.1.3- DEMANDAS DA AUDITORIA INTERNA

4.1.3.1- ATIVIDADES DE AUDITORIA

O Plano de Auditoria foi sobremaneira afetado pela pandemia, pelo apagão elétrico, pela redução das horas de auditoria, em função das licenças médicas e auxílio aos trabalhos da eleição municipal. O quadro a seguir resume a situação dos trabalhos.

Auditorias planejadas	Situação
a) Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos (auditoria integrada da Justiça Eleitoral);	Suspensa em 2020 em função da pandemia, com previsão de conclusão para maio de 2021.
b) Segurança da Informação (por força de norma interna);	Concluída em fevereiro de 2021.
c) Gestão de Pessoas, com enfoque na requisição de pessoal no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e das zonas eleitorais;	Suspensa em 2020 em função da pandemia.
d) Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais;	Executado em função da certificação das contas.
e) Exame do Relatório de Gestão 2020;	Concluído.
f) Emissão de parecer no sistema SISAC/TCU quanto às admissões, aposentadorias e concessões de pensão civil;	Análise e envio de 4 atos de admissão/aposentadoria

4.1.3.2- AUDITORIAS EM MONITORAMENTO

O cumprimento das seguintes seguintes recomendações/determinações decorrentes das auditorias interna estão em monitoramento pela SEAUD:

Auditoria	Processo SEI	Resultados Esperados
Processos de concessão de diárias e aquisição de passagens	0002069-44.2018.6.03.8000	Aperfeiçoamento do processo quanto ao planejamento, atesto das

aquisição de passagens aéreas		realização das viagens e entrega de documentos.
Segurança da Informação	0002507-02.2020.6.03.8000	Aperfeiçoamento da segurança da informação quanto a indicação de responsáveis por cada ativo, classificação, gestão de riscos e plano de continuidade.
Processo de gestão e execução do plano estratégico	0002170-47.2019.6.03.8000	Aperfeiçoamento do processo quanto à metodologia de construção de indicadores e metas, bem como no monitoramento e avaliação do plano.

Documento/Acórdão	Recomendações Pendentes	Justificativa/Resposta do Gestor	Status	Previsão de cumprimento:
	9.1.6. Estabeleça, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;	Inicialmente, no ano de 2015, foi realizado projeto-piloto para seleção do Gestor da Secretaria de Gestão de Pessoas (PA 81/2015, Classe X, protocolo 1.442/2015). Segue em tramitação, sem conclusão, minuta de Resolução de seleção para cargos e funções comissionadas, nos moldes da gestão por competência, no entanto, está sob vista da Corregedoria desde novembro de 2016 (PA nº 29-04.2016 - Classe 26, Protocolo nº 8.741/2015). No ano de 2019, após mudança da atual gestão e visando o destrave desta pauta, foi posto em teste nova proposta de seleção por competências, a qual foi testada, novamente como projeto-piloto, para seleção da função comissionada da Seção de Apoio e Acompanhamento das Demandas do Conselho Nacional de Justiça - SAACNJ, nível FC-06 (ver processo SEI 0001691-54.2019.6.03.8000). Esta CODES, com base nessa experiência está elaborando nova minuta de normativo visando formalizar a seleção por competências neste Tribunal. A intenção é apresentar a minuta à Administração até junho/2020.	Em andamento	dezembro de 2020
		Em 2017 o TRE-AP aprovou a Resolução nº 502/2017 que trata da Regulamentação da Gestão de Pessoas por Competências no âmbito deste Tribunal (Processo SEI 0002314-26.2016.6.03.8000). Esta norma adotou a Gestão por Competências como o modelo o modelo de gestão de pessoas a ser adotado. Essa prescrição normativa vem sendo aplicado tanto quanto possível. Os subsistemas de gestão de pessoas		

Acórdão nº
1.233/2015 - TCU -
Plenário (SEI 0000595-
72.2017.6.03.8000)

9.1.7. *Conclua a implantação da gestão por competências no órgão, de forma a permitir melhor planejamento da força de trabalho e a adoção de critérios técnicos para fundamentar, entre outras, as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho;*

que poderiam, no escopo da Administração desta casa de justiça, ser atingidos por esse modelo vêm sendo devidamente trabalhados, quais sejam: planejamento, recrutamento e seleção, definição de perfis, lotação, avaliação, capacitação e sucessão. As iniciativas que evidenciam a abrangência de tais subsistemas e que, portanto, permitiriam concluir sobre a implantação da gestão por competência no TRE-AP são: (a) as periódicas revisões da matriz de competências da instituição, as quais contribuem nas definições dos perfis profissionais desejados; (b) as avaliações de desempenho por competências, realizadas anualmente; (c) Plano Anual de Capacitação (PAC) feito com foco na redução de gaps de competências críticas de servidores e dos ocupantes titulares e substitutos de cargos e funções comissionadas; (d) a definição das competências críticas para o desempenho de cada ação proposta nos Planos anuais do Programa de Avaliação por Resultados (PAFOR); (e) a inclusão de conteúdos em concurso público contemplando as temáticas das Competências Organizacionais; (f) lotação por competências, quando concurso de remoção resultou em movimentação de mais de um servidor simultaneamente; (g) experiências piloto de seleções por competências (SGP e SSACNJ).

Deve-se registrar que, como apontado no item anterior, o subsistema de seleção por competências é aquele que carece de melhor direcionamento e difusão institucional a fim de que possamos afirmar categoricamente sobre a implantação da gestão por competências no TRE-AP.

Por fim, é necessário registrar que algumas peculiaridades do quadro de pessoal desta instituição impõem limitações para adoção de sistemáticas que, ainda que importantes, mostram-se inviáveis ou limitadas. É o caso da movimentação da força de trabalho. Tanto quanto possível as lotações são feitas observando-se o perfil de competências requerido pela unidade e as competências do servidor. Não obstante, tais movimentações, em face do reduzido quadro de pessoal, na quase totalidade dos casos, visam apenas suprir os claros de lotação deixados com a vacância, o que inviabilizaria ou tornaria pouco eficiente a montagem de uma sistemática mais robusta para tal fim.

Em dezembro de
andamento 2020

9.1.9. *Defina as informações sobre a força de trabalho que*

Após Acórdão TCU 1.233/2015, que demandou do TRE-AP definição das informações sobre a força de trabalho, em 2018, foi realizada auditoria integrada na Justiça Eleitoral, que abordou a mesma temática. Na sequência, o Tribunal Superior Eleitoral, neste ano de

	devem ser monitoradas periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.	2019, decidiu uniformizar a metodologia de Dimensionamento da Força de Trabalho. Para tanto, formalizou a Portaria TSE nº 140/2019, que trata da implementação do modelo de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) para toda Justiça Eleitoral. Os trabalhos já começaram em todo país. No TRE-AP esta matéria está sendo conduzida e registrada no Processo SEI 0002087-31.2019.6.03.8000. De acordo com o cronograma estipulado pelo TSE, o projeto tem previsão de ser concluído em maio de 2020.	Em andamento	maio de 2020
Acórdão nº 2351/2016-TCU-Plenário (SEI 0000945-60.2017.6.03.8000)	9.1.3. estabeleça diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições;	Houve a publicação da Resolução TRE-AP nº 522 de 12.11.2018 que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, contudo a referida norma é de âmbito geral e não detalha diretrizes para gerenciamento de riscos da área de aquisições.	Atendida	
	9.1.5. realize gestão de riscos das aquisições;	Os manuais e procedimentos no âmbito das aquisições estão materializados nos processos do TRE/AP, especialmente pela utilização da Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe detalhadamente sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços, em cinco capítulos que compreendem disposições gerais, procedimento da contratação, planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão do contrato e disposições finais, além dos anexos que se referem a definições, documento de formalização da demanda, diretrizes para elaboração dos estudos preliminares, modelo de mapa de riscos, diretrizes para elaboração do projeto básico ou termo de referência, modelo de ordem de serviço, modelo de instrumento de medição de resultado, serviço de vigilância, limpeza e conservação, diretrizes gerais e específicas para elaboração do ato convocatório, modelo de proposta, modelo de planilha de custos e formação de preços, modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública, modelo de minuta de contrato, formalização e publicação do contrato, fiscalização técnica e administrativa, vigência e prorrogação, alteração dos contratos, processo de pagamento, conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, modelo de termo de cooperação técnica. EVIDÊNCIAS:0000758-18.2018.6.03.8000, 0273362, 0309750; 0001623-75.2017.6.03.8000, 0216628, 0223209; 0002106-71.2018.6.03.8000, 0306194, 0309869; 0000116-11.2019.6.03.8000, 0345775, entre outros.	Atendida	
	9.1.17. no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços e a gestão dos contratos decorrentes que vier a ser elaborado (Deficiências no processo de			

gestão dos contratos), inclua os seguintes controles internos na etapa de gestão contratual:

d) mecanismos que permitam o rastreamento dos pagamentos efetuados, isto é, que permitam, para cada pagamento executado, identificar os serviços fornecidos pela contratada contendo o detalhamento da mão de obra empregada e material utilizados;	O sistema SISG, solução de TI que atende a recomendação, foi implantado no TRE/AP em junho de 2019.	Atendida	
f) documentar a sistemática de fiscalização utilizada em cada período.	Indicação de diversos documentos (0273494, 0273496, 0273498, 0216656, 0216658, 0216659, 0216660, 0216662) que demonstram padrão e efetividade da fiscalização.	Atendida	

9.1.7. execute processo de planejamento das aquisições, contemplando, pelo menos:

d) acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios.	Em exames de auditoria durante o exercício, verificamos que não há avaliação formalizada da execução do plano de aquisições por parte do Comitê Gestor.	Não atendida	
---	---	--------------	--

9.1. determinar às organizações fiscalizadas, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento interno do TCU que, no prazo de 180 dias, adotem as providências necessárias para:

9.1.1. corrigir as desconformidades identificadas, com base no resultado da avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, de forma a publicar em suas páginas de transparência na internet, as informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas conforme os normativos de transparência aplicáveis, em especial aquelas relativas:

9.1.1.1. a licitações e contratos (art. 8º, IV, da Lei 12.527/2011); a receitas e despesas (art. 48-A da LC 101/2000; art. 8º, § 1º, III, da Lei 12.527/2011); à execução orçamentária e financeira (art. 48, II, da LC 101/2000); a remunerações, diárias e passagens (art. 94, II e IV, da Lei 13.242/2015); à prestação de contas, a auditorias e inspeções (art. 48, caput, da LC 101/2000; art. 7º, VII, "b", da Lei 12.527/2011); a informações		Atendida	
---	--	----------	--

Acórdão nº
1.832/2018-TCU-
Plenário (SEI 0002617-
69.2018.6.03.8000)

	<i>institucionais (art. 8º, § 1º, I, da Lei 12.527/2011); e a indicadores de desempenho, metas e resultados; e a programas, ações, projetos e obras (art. 7º, VII, “a”, c/c o art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011);</i>			
	<i>9.1.1.2. ao rol de informações classificadas e desclassificadas (art. 30, I e II, da Lei 12.527/2011);</i>		Atendida	
	<i>9.1.1.3. às audiências públicas, às consultas públicas e às ouvidorias (art. 9º, II, da Lei 12.527/2011);</i>		Atendida	
	<i>9.1.1.4. ao Serviço de Informações ao Cidadão, seja presencial ou eletrônico, e ao relatório estatístico sobre os pedidos de acesso à informação (art. 9º, I, c/c o art. 10, art. 30, III, da Lei 12.527/2011, e arts. 14 e 15, da Lei 13.460/2017);</i>		Atendida	

4.1. 4- AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E DA GESTÃO DE RISCOS

Com fundamento dos trabalhos individuais de auditoria executados durante o exercício de 2020, avalia-se, em relação às atividades e processos de trabalhos auditados, que os controles internos do TRE-AP detêm capacidade de identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da organização, contudo, se faz necessário a formalização e documentação desses controles internos, além da gestão de riscos como prática em todos os processos relevantes, devidamente formalizados, monitorados e revisados.

Os resultados alcançados, ao menos nas atividades e processos de trabalho auditados, tanto do ponto de vista operacional, quando da conformidade demonstram relativa eficácia e efetividade dos processos, havendo necessidade de aperfeiçoamentos com a implantação da gestão de riscos.

Em matéria de gestão de riscos, o TRE-AP conta com a Resolução TRE-AP nº 522, de 12 de novembro de 2018 (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/res-tre-ap-522-2018>), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

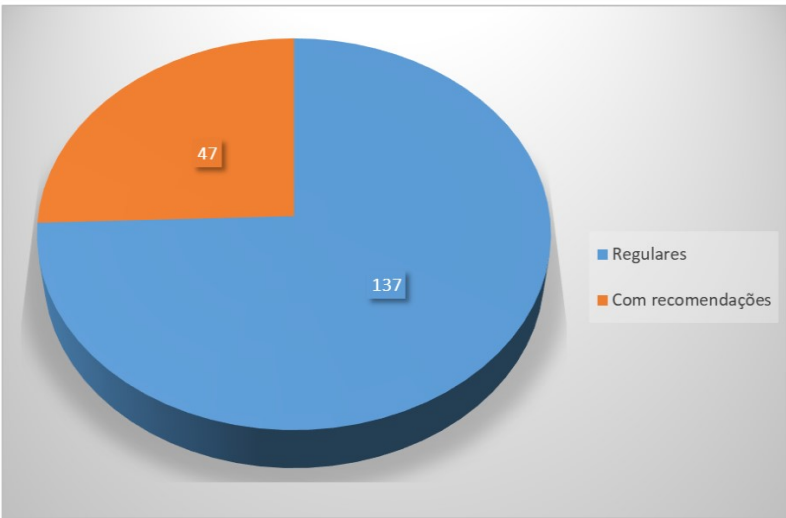
4.2- ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO

Abaixo estão destacadas as atividades desenvolvidas pela SAOG, com os respectivos resultados, cuja fonte é o Sistema de Análise de Processos - SAP:

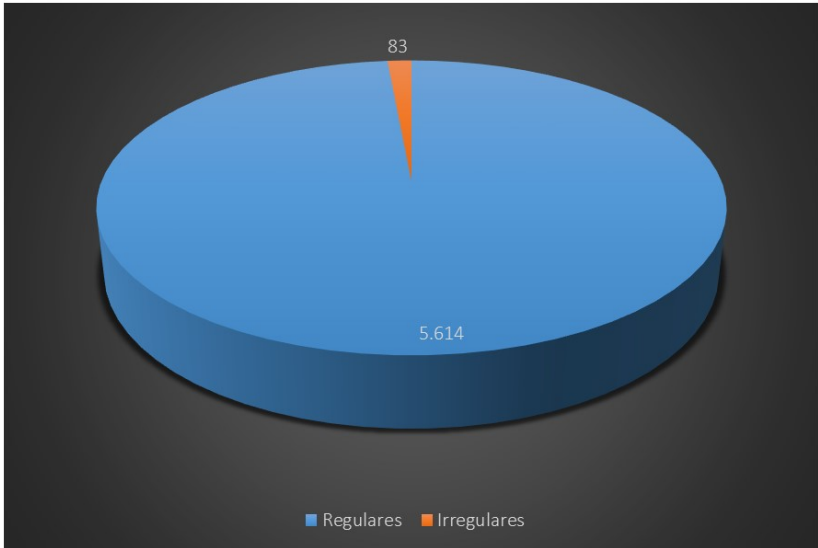
4.2.1-PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS

Este gráfico mostra os quantitativos de procedimentos administrativos que tramitaram

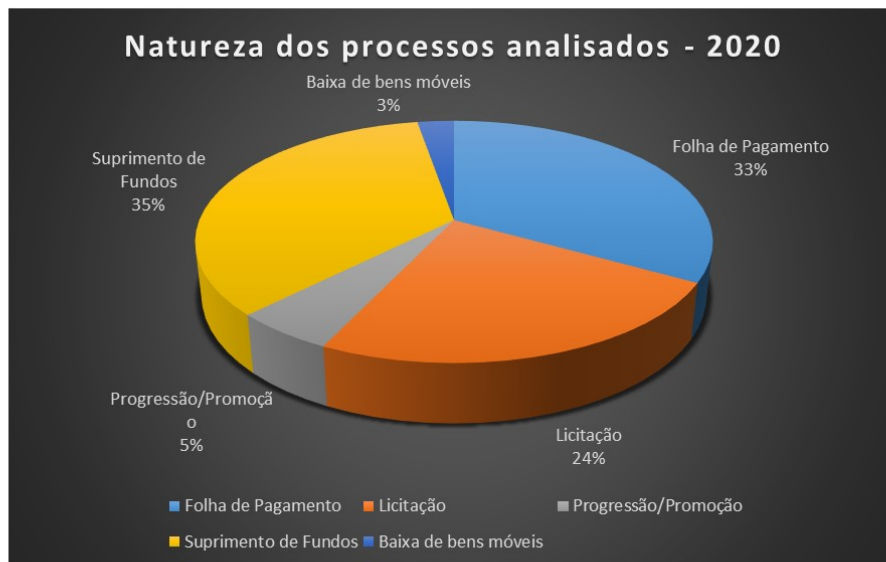
e que foram analisados pela equipe da CCI em 2020:



4.2.2- ITENS ANALISADOS



4.2.3- NATUREZA DOS PROCESSOS ANALISADOS

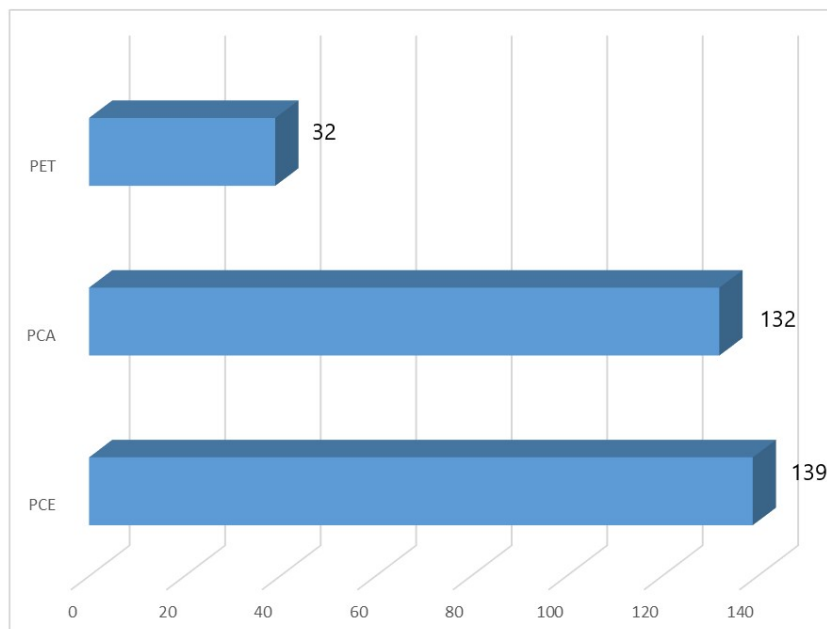


4.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

Os gráficos a seguir retratam a atuação da CCI em 2020 no que concerne às atribuições de análises das prestações de contas das direções partidárias estaduais e municipais e de candidatos, relativamente às prestações de contas anuais e de campanhas eleitorais, sendo que no exercício em referência, transitaram pela CCI 171 processos, foram feitas 310 intervenções (manifestações/informações/pareceres) e atuaram 6 servidores desta UCI:

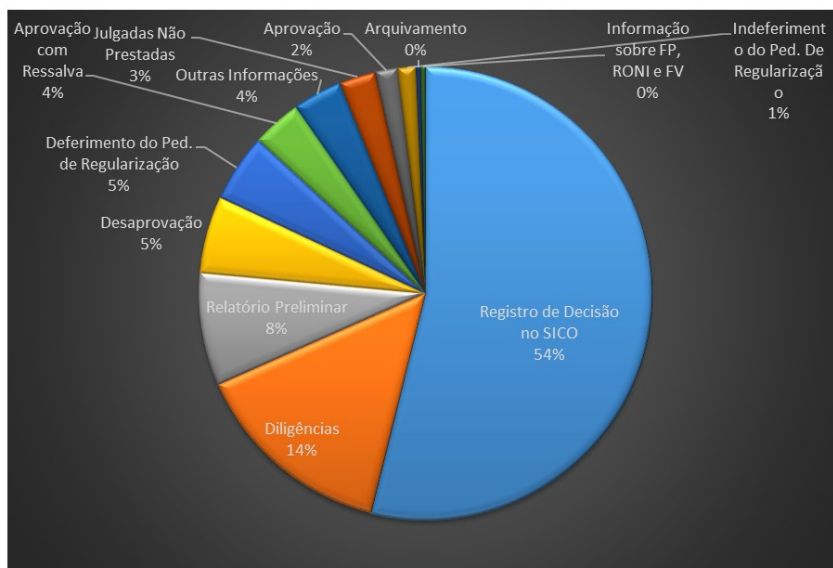
4.3.1- PROCESSOS ANALISADOS POR TIPO

O gráfico abaixo mostra um panorama dos processos que tramitaram e foram analisados na CCI em 2020:



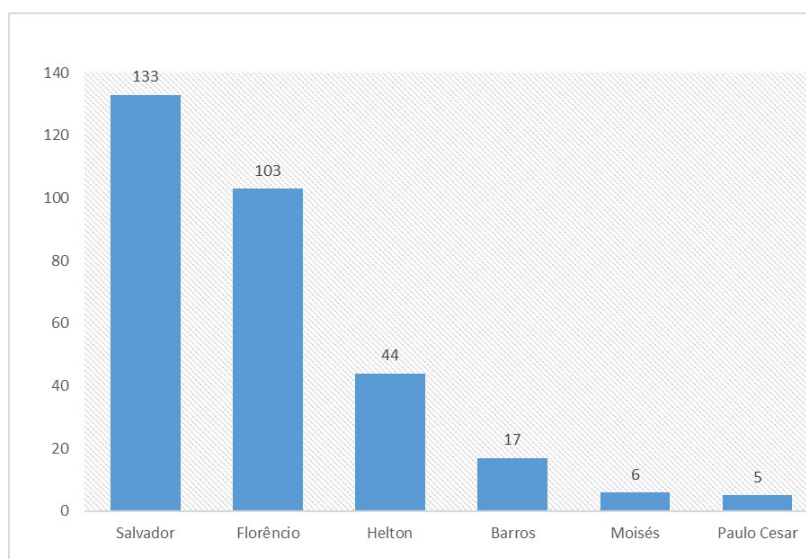
4.3.2- INTERVENÇÕES REALIZADAS NOS PROCESSOS

A seguir temos o gráfico mostrando o resultado das análises e recomendações da equipe da CCI nos processos de prestação de contas eleitorais e partidárias em 2020:



4.3.3- PRODUÇÃO DA EQUIPE

O gráfico a seguir mostra a atuação da equipe da CCI nas análises dos processos de prestação de contas eleitorais e partidárias no ano de 2020:



5. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Durante a execução das atividades de auditorias internas, as equipes da CCI atuaram de forma a manter a independência, não ocorrendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro e informação, situação garantida pelo Estatuto e pelo Código de Ética da Auditoria do Tribunal (Resoluções TRE-AP nº 507 e 508/2020).

6. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DOS CONTROLES INTERNOS

Como as auditorias internas são realizadas utilizando-se do método ABR (Auditoria Baseada em Riscos), as recomendações/determinações delas decorrentes tem como substratos as avaliações dos controles internos dos processos de trabalhos/atividades auditados.

Era o que tínhamos a reportar, relativamente ao exercício de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS, Coordenador(a)**, em 10/06/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508732** e o código CRC **F2903E4F**.

0001797-79.2020.6.03.8000

0508732v13